



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Rodrigo Garcia - Governador

Poder
Executivo
seção I



PUBLICADO

D.O.E. nº 025 de 04/02/2023

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria do Diretor Presidente, de 31 de janeiro de 2023

Indica as Comissões da SP-PREVCOM

O Diretor-Presidente da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo – SP-PREVCOM, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 45 do Estatuto Social desta Fundação, aprovado pelo Decreto 57.785 de 10-02-2012; e Considerando a decisão da Diretoria Executiva da SP-PREVCOM, conforme Ata da 527ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Artigo 1º- Ficam designadas as seguintes Comissões internas da SP-PREVCOM e respectivos membros:

I - Comissão de Orçamento: Paulo Roberto da Rosa, Lylian Fernandes, Angelita de Almeida Oliveira e Aline Camargo Karrasch;

II - Comissão de Tecnologia da Informação: Lylian Fernandes, Nilson Amado de Souza e Maria Eugênia da Cunha Gonçalves;

III - Comissão de Planejamento Estratégico: Carlos Henrique Flory, Karina Damiano Hirano, Karina Marçon Spechoto Leite, Patrícia Sales de Oliveira Costa Francislene Nascimento; e

IV - Comissão de Marketing e Comunicação: Fabiana Cristina Ishikawa Raniero, Luiz Fernando Marques Dias Gomes Carneiro; Elenice de Almeida Cordeiro e Josilda Andrade Dionísio da Silva.

Artigo 2º - Competem às Comissões:

I - Subsidiar o processo decisório da Diretoria Executiva por meio de consultoria técnica;

II – Envolver as áreas correlatas aos processos e direcioná-las para o melhor posicionamento sobre assuntos de alta complexidade;

III – Analisar temas específicos em profundidade com o intuito de elevar a qualidade das discussões e do conteúdo técnico da informação;

V – Disseminar o conhecimento específico e facilitar a troca de informações entre as áreas envolvidas nos processos, permitindo uma visão global e a identificação com os temas;

V - Apoiar o corpo técnico-operacional da SP-PREVCOM, sempre que necessário, por meio do oferecimento de informações e esclarecimentos;

VI – Apoiar a Assessoria de Gestão de Riscos e Compliance e a Assessoria de Auditoria Interna e Controladoria;

VII – Compartilhar com o quadro de pessoal da SP-

-PREVCOM os resultados de avaliações que modifiquem ou instituem novas ações, métodos, processos e fluxos que impactem diretamente nas rotinas, bem como na construção da imagem da Entidade.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria PREVCOM nº 18, de 23 de junho 2016, e suas alterações. (Portaria Prevcom nº 04/2023)